



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

**PORTARIA N.º 123, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, e dá outras disposições”.*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL**, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e da Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **REJANE DAS DORES DE ARAÚJO OLIVEIRA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 009.212.177-22, ocupante do cargo de Merendeira – AGE 30H Nível II – E27, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento	R\$ 2.222,31
A.T.S (27)	R\$ 600,02
<b>TOTAL DOS PROVENTOS:</b>	<b>R\$ 2.822,33</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 20 da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 e o *caput* do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
**Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira**  
Presidente do IPASVAL  
Matrícula 64995